



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 70/2023

OBJETO: PLANO DE ATUAÇÃO INTERNACIONAL 2024

ORIGEM: ASINT

PROCESSO (S): 50500.296745/2023-04

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta do Plano de Atuação Internacional - PLAI da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para o exercício de 2024.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. No Relatório à Diretoria SEI 645/2023 (Sei nº20656285), a ASINT destaca sobre a proposta do Plano de Atuação Internacional - PLAI da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para o exercício de 2024.

2.2. A primeira iniciativa para construção de um Plano de Atuação Internacional - PLAI foi apresentada em 21 de novembro de 2018, pela então Superintendência Executiva - SUEXE, para atender ao disposto no Regimento Interno da Agência vigente à época, aprovado por meio da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, que estabeleceu, no inciso XII, do Art. 38, a necessidade de elaboração e execução de um planejamento de atuação internacional da ANTT.

2.3. Apesar da proposta ter sido aprovada pela Diretoria Colegiada em 2019, (Deliberação nº 409, de 2019 - processo nº 50501.352504/2018-77), a Auditoria Interna da ANTT - AUDIT recomendou revisão no Plano, orientando principalmente a inclusão de uma agenda de eventos internacionais (Relatório nº 01/AO/AUDIT/2019).

2.4. A fim de garantir que houvesse, minimamente, uma diretriz sobre a atuação internacional, com orientações claras e ferramentas que auxiliassem as áreas técnicas na tomada de decisão (elementos constantes de uma política), a SUEXE chegou a apresentar minuta de uma Política de Atuação Internacional para o ano de 2020. Pouco após isso, contudo, foi declarada a pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde e as incertezas e restrições decorrentes de um momento tão atípico impediram definitivamente a concretização do PLAI 2020.

2.5. Por meio da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, foi aprovado novo Regimento Interno que alterou a estrutura organizacional da ANTT. Nessa nova estrutura, a SUEXE foi extinta e as atribuições concernentes à articulação internacional, incluindo a elaboração do PLAI, foram remanejadas para a Assessoria de Relações Internacionais - ASINT.

2.6. Assim, a partir do segundo semestre de 2020, a ASINT passou a trabalhar na reformulação do planejamento da atuação internacional e apresentou em 9 de dezembro de 2020 a proposta do PLAI 2021 para apreciação da Diretoria da ANTT, a qual foi aprovada por meio da Deliberação nº 26, de 29 de janeiro de 2021 (Processo nº 50500.102178/2020-83).

2.7. Em 2022, o PLAI referente àquele ano foi aprovado pela Deliberação nº 97, de 25 de fevereiro de 2022, com algumas diferenças, especialmente em relação à agenda de eventos propostos, que foi reduzida, conforme consta no histórico do processo nº 50500.108702/2021-19.

2.8. Já em 7 de abril de 2022, foi aprovado o novo Regimento Interno da Agência por meio da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, que foi alterado pela Resolução 6.017, de 24 de maio de 2023. Tal regimento manteve a atribuição do planejamento internacional da ANTT no escopo de atividades da Assessoria de Relações Internacionais.

2.9. De acordo com o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT em vigor, são atribuições da ASINT:

Art. 22. À Assessoria de Relações Internacionais compete:

- I - apoiar as unidades organizacionais nas questões relativas ao transporte internacional terrestre;*
- II - coordenar as ações preparatórias, de execução e posteriores às reuniões bilaterais ou multilaterais, com o apoio das demais unidades organizacionais e com participação de entes externos;*
- III - promover e acompanhar a interlocução entre os atores públicos, internos e externos, e a iniciativa privada, no que diz respeito ao transporte internacional terrestre*
- IV - apoiar as atividades de cooperação técnica e financeira com entidades estrangeiras e o gerenciamento dos contratos com financiamento de organismos internacionais*
- V - elaborar, com apoio das unidades organizacionais, o planejamento da atuação internacional da ANTT;*
- VI - propor, coordenar e emitir pareceres quanto aos estudos e projetos de pesquisa, em parceria*

com outras unidades organizacionais, entidades nacionais e estrangeiras, que visem o aprimoramento da regulação e fiscalização do transporte terrestre; e

VII - assessorar a Diretoria e as unidades organizacionais nos assuntos relacionados à representação internacional.

2.10. Como se depreende do artigo 22 do citado regimento, compete à Assessoria de Relações Internacionais a elaboração do Plano de Atuação Internacional da Agência. O Plano de Atuação Internacional é um documento orientador que se propõe a nortear o planejamento anual das ações que extrapolem as fronteiras do país e, como tal, traz no seu diapasão as principais diretivas que todos os gestores e servidores devem adotar no seu relacionamento com empresas, governos, entidades e organismos internacionais.

2.11. Nesse sentido, a ASINT elaborou a proposta do PLAI para o exercício de 2024 com os seguintes objetivos:

- a) apresentar as diretrizes para a boa atuação da ANTT em eventos/missões internacionais e no relacionamento com organismos estrangeiros;
- b) definir o conjunto de eventos internacionais, ações e projetos que ampliarão a integração e a troca de conhecimentos entre o Brasil e os demais países, no âmbito dos transportes terrestres; e
- c) melhorar a qualificação técnica dos servidores, a qual refletirá na qualidade regulatória e nas atividades da ANTT.

2.12. O PLAI prevê o alinhamento com os demais instrumentos de planejamento e de governança existentes na ANTT e apresenta uma agenda internacional com os principais eventos/missões internacionais de interesse da ANTT.

2.13. A agenda de eventos internacionais anexa ao Plano de 2024 está dividida em três conjuntos de eventos:

I - Grupo I, são listados os compromissos institucionais, aqueles em que há previsão normativa de representação do Brasil junto aos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados no âmbito dos transportes terrestres;

II - Grupo II, estão os eventos do Programa de Experiência Técnica Internacional - PETI, que dispõe sobre a previsão de capacitações internacionais a servidores da ANTT; e

III - Grupo III, têm-se os eventos complementares, referentes aos demais eventos, como congressos, feiras, reuniões e seminários internacionais, que agreguem novos conhecimentos técnicos para aprimoramento da atividade regulatória ou fiscalizatória.

2.14. Ainda, o PLAI prevê cooperações no âmbito do Programa de Cooperações Institucionais (ANTT Coopera), o qual visa à troca de experiências e conhecimentos com o objetivo de racionalizar recursos financeiros, desburocratizar processos e promover o desenvolvimento técnico-científico do setor.

2.15. A ASINT destaca que o PLAI apresenta os projetos previstos para 2024 no PGA e na Agenda Regulatória que podem impactar o transporte internacional terrestre. No entanto, não cria obrigações relativas a esses projetos ou atividades. Trata-se de um Plano orientativo e, dessa forma, o acompanhamento de cada projeto cabe à unidade organizacional executora, conforme mencionado na Nota Técnica SEI nº 8897/2023/ASINT/GAB-DG/DG/ANTT.

2.16. Assim, espera-se que o PLAI promova, dentre outros aspectos, a otimização da atuação internacional das áreas, oferecendo maior efetividade às missões internacionais da Agência e mais transparência para a sociedade.

2.17. Ressalta-se, porém, que algumas das ações e projetos apresentados somente poderão ser concretizados se os demais países demonstrarem interesse em conduzi-los em conjunto com o Brasil. Ou seja, a execução dessas ações dependerá da reciprocidade entre os países parceiros. Tais considerações reforçam o caráter orientativo, tentativo e não vinculativo do PLAI. Apesar dessas características, o documento do PLAI deve ser reexaminado anualmente, conforme a evolução da atuação internacional.

2.18. Portanto, para o exercício de 2024, propõe-se a atualização dos projetos estratégicos que impactam o transporte internacional terrestre e a reformulação da agenda de eventos.

2.19. Diante de todo o exposto, considerando as manifestações técnicas trazida nos autos cujo os argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isso posto, **VOTO** por aprovar o Plano de Atuação Internacional - PLAI da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para o exercício de 2024 (20710553), nos termos da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DG (20851606).

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20835736** e o código CRC **45376B3D**.

Referência: Processo nº 50500.296745/2023-04

SEI nº 20835736

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br